

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o Decreto Estadual nº 5352-R/2023 as contratações deverão ser precedidas de Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Processo E-DOCS: 2024-K7X15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização e administração de eventos, incluindo 01 (um) espaço de 65m², para participação da SETUR na WTM LATIN AMERICA 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TAMANHO DO ESPAÇO (M²)	VALOR DO M² (R\$)	VALOR DO PISO (R\$)	VALOR DAS ESQUINAS - FEE LATERAIS ABERTAS (VALOR UNITÁRIO R\$)	VALOR TOTAL DO PISO (R\$)	VALOR DO PISO + MONTAGEM (R\$)
01	Prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização e administração de eventos, incluindo 01 (um) espaço. (Localizada na área premium - Formato Ilha - Conforme informado à peça #74)	Serviço	65	R\$ 1.216,00 (Área Premium conforme proposta à peça #74)	R\$ 79.040,00	R\$ 5.173,00 (Conforme proposta à peça #74, na tabela de valores)	R\$ 84.213,00	R\$ 335.834,26 (Conforme proposta à peça #74 e no item 3 deste Termo de Referência)
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (R\$):								R\$ 335.834,26

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no dia da publicação do instrumento no Diário Oficial do estado, e seu termo final será no 18 de abril de 2024, dia útil imediatamente subsequente à data da finalização do evento.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas da execução do objeto, inclusive tributos e impostos necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação do serviço de locação de espaço encontra-se no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável para consecução dos objetivos da Secretaria de Estado do Turismo, bem como das atividades desenvolvidas pelo Estado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.1.1. Prestação de serviço para o evento WTM LATIN AMERICA 2024, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, na qual, a Setur pretende participar com representantes da secretaria, empresários locais e representantes das regiões turísticas que poderão utilizar para divulgar e comercializar o destino junto ao público alvo do evento. Também será disponibilizado para os visitantes um vasto material promocional de vários segmentos relacionados ao turismo capixaba e degustação de café especial e pratos típicos durante os três dias da feira, com as seguintes características:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
ESTRUTURA	
PISO - 10,00 X 6,50 - Construído de MDF amadeirado elevado a 0,10 com acabamentos em cantoneira de alumínio e rampa de acesso	1
DÉPOSITO COPA - 4,00 X 2,00 X 3,00 - Construído de madeira, estruturada internamente por sarrafos, chapeada com painéis de compensado revestida com napa branca na área interna e napa laranja na área externa - 02 portas de acesso e chave, estruturado para receber painel de LED	1
INSTAGRAMAVEL 1,50 X 1,50 - Construída de madeira revestida com napa branca e com estrutura para assento	1
TESTEIRA - 8,00 X 4,50 X 1,00 - Estrutura construída de metalon com revestimento em lona impressa, estrutura fixada por cabos de aços	1
MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO	
BALCÃO BAR - 2,00 X 0,50 X 1,00 - Em MDF branco com revestimento em adesivo fosco em todas as faces, com prateleiras internas, portas, chaves e com logo recorte na frontal com iluminação backlight	1
BALCÃO - 1,00 X 0,50 X 1,00 - Em MDF branco com revestimento em adesivo fosco em todas as faces, com prateleiras internas, portas, chaves e com logo recorte na frontal com iluminação backlight	4
EGETAÇÃO DEPÓSITO - 2,00 X 3,00 - Fixado com tela metálica.	1
Bistrô com tampo de vidro	3
Banqueta BH com assento branco	9
Geladeira	1
Puff quadrado branco	4
Torre carregador de celular	1
Bancada de sodem com pia	1
ESTANTE DEPÓSITO - 1,00 X 0,50 X 2,50 – Em estrutura modular sodem com prateleira interna (3 níveis de prateleiras)	4
Lixeira metálica	3
Extintor de incêndio com base metálica	1
COMUNICAÇÃO VISUAL	
TESTEIRA FRASE "ESPÍRITO SANTO É O LUGAR" 7,00 X 0,40 - Em PVC expandido recortado, adesivado com acabamento em pintura, com iluminação indireta	2
TESTEIRA COR 8,00 X 1,00 - Em lona impressa	2



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

TESTEIRA COR 4,50 X 1,00 - Em lona impressa	2
TESTEIRA LOGO "ESPÍRITO SANTO" 4,00 X 0,30 - Em PVC expandido recortado e adesivado, com iluminação indireta	2
DEPÓSITO IMAGEM 2,00 X 3,00 - Em lona fosca impressa	1
DEPÓSITO FRASE "ESPÍRITO SANTO É O LUGAR" 3,00 X 0,40 - Em PVC expandido recortado, adesivado com acabamento em pintura	1
INSTAGRAMAVEL FRASE "ESPÍRITO SANTO É O LUGAR" 1,80 X 0,45 - Em PVC expandido recortado, adesivado com acabamento em pintura e iluminação indireta	1
INSTAGRAMAVEL SIMBOLO 1,50 X 1,50 - Em PVC expandido recortado, adesivado com acabamento em pintura	1
BALCÃO IMAGEM 1,00 X 1,00 0,50 X 1,00 - Em adesivo fosco impresso [Todos lados]	8
BALCÃO BAR IMAGEM 2,00 X 1,00 0,50 X 1,00 - Em adesivo fosco impresso	2
EQUIPAMENTOS PAINEL DE LED - COM CENTRAL DE CONTROLE COM NOTEBOOK, ACESSÓRIOS NECESSÁRIO E 1 TÉCNICO ESPECIALIZADO E 3 DIÁRIAS	
PAINEL DE LED P3 - Com central de controle com notebooks, acessórios necessários e 1 técnico especializado - 3,00 X 2,00	1
ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA	
Tomada dupla 220V	11
Iluminação depósito	1
Iluminação backlight (Balcões, mockup)	1
Fita de LED (Logos) - ML	86
Técnico de elétrica e iluminação	1
SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO	
Registro de expositor (Showroom Virtual Pacote Básico)	1
Registro de expositor indireto	6
Pacote digital prata	1
TAXAS OBRIGATÓRIAS DE SERVIÇOS	
Taxa de Prefeitura - Expositor principal	1



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Taxa de Prefeitura - Coexpositor	6
Taxa de Energia Elétrica (KVA)	6,0
Serviço de remoção de lixo de montagem e desmontagem (Limpeza padrão)	1
SOLUÇÃO INTELIGENTE - APP EMPERIA + DASHBOARD	
Exhibitor dashboard básico - Conforme descrição à peça #74	-
App Emperia - Conforme peça #74	
SERVIÇOS	
Limpeza full time	Durante os três do evento
Seguro obrigatório	Durante os três dias do evento
Buffet abrangendo as etapas de produção e distribuição com a máquina de café, com disponibilização de utensílios e equipamentos necessários para execução das atividades	Durante os três dias do evento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A WTM LATIN AMERICA 2024, ocorrerá no período de 15 a 17 de abril de abril de 2024, no seguinte endereço: Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 - Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP.

4.1.2. A empresa designada deverá comparecer para realizar a entrega do estande montado no dia 14 de abril de 2024, a data de início está prevista para o dia 15 de abril de 2024, a partir das 12h da manhã até às 20h, a fim de permitir a organização do estande no evento. A desmontagem do estande poderá ser realizada a partir do dia 18 de abril de 2024, um dia após a conclusão do evento. A contratada deverá permanecer no evento durante toda a sua duração, em todos os dias.

4.1.3. O estande e demais itens necessários para a montagem do espaço deverão ser entregues em perfeitas condições. A contratada será responsável por realizar a manutenção do

estande nos horários estipulados no manual do evento. É importante garantir que todos os elementos estejam em pleno funcionamento e em estado adequado durante todo o período do evento.

4.1.2. Todos os elementos componentes dos estandes serão fornecidos em regime de locação durante o período do evento.

4.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentar os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 72, da lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:

4.3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.3.2. Promover práticas de descarte adequado de resíduos gerados durante a montagem do estande, seguindo as normas e regulamentação do evento;

4.3.3. Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

Subcontratação:

4.4. Não admitir-se-á a subcontratação do objeto principal deste Termo, qual seja, locação de estande no evento.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A aquisição visa atender o a participação da SETUR/ES na WTM LATIN AMERICA 2024, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, das 12h às 20h.

5.1.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 - Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02055-000.

5.1.3. A entrega ocorrerá no espaço acima mencionado, mediante recebimento pelo fiscal do estande completamente montado, conforme item 3.1 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1 O serviço deve abranger todos os momentos do evento WTM LATIN AMERICA 2024, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024, das 12h às 19h.

5.2.2. A empresa contratada deve comparecer ao local do evento com antecedência adequada, para organização dos equipamentos e a realização da montagem do estande.

5.2.3. A contratada deve possuir todo equipamento e conhecimentos necessários para plena execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.3.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada. Devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2021, ART. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização:

6.11. A Setur deverá FISCALIZAR e acompanhar em tempo integral a execução do serviço, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda documentação e informação necessária à comprovação de atendimento deste Termo de Referência.

6.12. Será designado, formalmente, servidor da SETUR/ES, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de registros diários, fotográfico e em vídeo, bem como de relatório, emitidos pelos fiscais da SETUR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.3.1. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.3.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.11. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Prazo de pagamento:

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.13. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.14. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Forma de pagamento:

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de realizar licitação pela singularidade do objeto pretendido, uma vez que somente será possível a participação da Setur no evento por meio da contratação da empresa organizadora.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de exclusividade.

Da Forma de Fornecimento:

8.3. O fornecimento do objeto será integral, com a entrega do estande e seus componentes conforme contrato.

Obrigações do Contratante:

8.4. São obrigações do Contratante:

8.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Obrigações do Contratado:

8.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de 335.834,26 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme custos apostos na tabela acima no item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10 37 101 23 695 0113 2258 - Promoção da Atividade Turística;

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos;

Natureza da Despesa: 3390039 - Outros serviços de terceiros;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- d) Multa:
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.17. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.18. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.19. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 27 de março de 2024.

THALITA DE OLIVEIRA BARROS

Assessora Especial - GEMAKT/SETUR

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência.

THAINÁ VENANCIO PEREIRA

Gerente de Marketing Turístico - GEMAKT/SETUR

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THALITA DE OLIVEIRA BARROS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 27/03/2024 14:33:54 -03:00

THAINA VENANCIO PEREIRA
GERENTE FG-GE
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 27/03/2024 14:13:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2024 14:33:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THALITA DE OLIVEIRA BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H0WGB8>